

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO N.º 03/2024

(Retificado no item, [Resolução n.º 5029/2024-SEAP](#))



O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste divulgar aos interessados a demanda relacionada com a **RESOLUÇÃO SEAP n.º 4669/2024, de 01 de março de 2024** - *Estabelece diretrizes fundamentais para a administração dos postos de serviços terceirizados, abordando a concessão de recesso e a observância de pontos facultativos, a participação em cursos e o papel do ente contratante e contratada, bem como se cabível não haver a reposição dos assistentes administrativos durante períodos de férias e circunstâncias correlatas.*

➤ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Contratos de Terceirização: Entendendo a Estrutura Geral

Antes de entrarmos nos detalhes das regras de gestão e fiscalização descritas na Resolução mencionada, vamos recapitular o que são os contratos de terceirização.

Esses contratos permitem que empresas privadas forneçam uma série de serviços para órgãos públicos, como limpeza, segurança, transporte, informática e muito mais. Isso ocorre porque esses serviços, geralmente chamados de atividades-meio, podem ser realizados por terceiros, muitas vezes com uma equipe dedicada exclusivamente ao serviço, desde que estejam em conformidade com o Decreto 10.086/2022¹.

¹ **Art. 403.** No âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

No entanto, ao terceirizar esses serviços para o setor privado, é crucial seguir regras estritas estabelecidas em processos licitatórios e contratos administrativos, bem como a legislação específica sobre a contratação de empresas para esses tipos de serviços. Um aspecto importante é garantir que não haja relação de emprego entre os prestadores de serviço e a empresa contratante, conforme previsto na Lei Federal 6019/1974².



Por último, é essencial destacar que a correta fiscalização é fundamental em contratos administrativos que envolvem serviços de dedicação exclusiva de mão de obra. Isso garante a qualidade dos serviços prestados e evita qualquer tipo de enriquecimento ilícito para ambas as partes, uma vez que o pagamento está vinculado a medições definidas no termo de referência.

➤ Da Proposta

A demanda surgiu a partir da consulta jurídica (Protocolo n.º 20.632.982-3) realizada pelo DOS à Procuradoria-Geral Estadual - PGE/PR, com o propósito de obter orientações sobre a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, celebrados com a Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Ademais, com a crescente utilização de serviços terceirizados, surgem constantemente questionamentos sobre o funcionamento desses contratos. Nesse sentido, tornou-se necessário buscar orientação para padronizar as questões

²Art. 4º-A . Empresa prestadora de serviços a terceiros é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos. § 2º Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores[...] das empresas prestadoras de serviços [...], e a empresa contratante.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

mencionadas na referida Resolução, proporcionando maior segurança jurídica na execução dos contratos que envolvem exclusividade de mão de obra.

➤ RESOLUÇÃO SEAP n.º 4669/2024

Essa minuta da resolução aborda questões relacionadas às condições em períodos de recesso e pontos facultativos para servidores públicos com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a reposição de postos de assistente administrativo em casos de ausências legais e a participação de colaboradores terceirizados em cursos/treinamentos. Alguns pontos destacados incluem:

Capítulo I - Condições em Períodos de Recurso e Pontos Facultativos de Servidores:

- Define períodos de "ponto facultativo" e "recesso de servidores públicos" com base no calendário oficial divulgado pelo governo do Estado.
- Estabelece que empregados terceirizados não têm direito a esses benefícios, mas a demanda por serviços pode ser adaptada conforme a necessidade.
- Possibilidade de redução/suspensão dos serviços terceirizados em condições favoráveis, com a elaboração de documento técnico justificativo.
- Estabelece procedimentos para a comunicação e documentação necessárias para a redução/suspensão dos serviços terceirizados.

Capítulo II - Reposição dos Postos de Assistente Administrativo:

- Define períodos de ausência, como férias, e estabelece a responsabilidade da empresa contratada pela reposição de postos terceirizados.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

- Possibilidade excepcional de não reposição, sujeita a justificativas técnicas e aditivo contratual.
- Estabelece procedimentos para o pagamento durante períodos de ausência.

Capítulo III - Participação em Cursos/Treinamentos:

- Estabelece responsabilidades da Administração Pública e da contratada na oferta de cursos/treinamentos aos terceirizados.
- Define situações em que a contratante pode oferecer treinamento.
- Aborda a formação de Brigadistas Orgânicos.

Capítulo IV - Disposições Transitórias e Finais:

- Estabelece que as decisões de gestão e fiscalização cabem ao órgão contratante.
- Recomenda a inclusão de cláusulas flexíveis em futuros contratos.
- Sujeita os agentes públicos ao registro adequado de apostilas, aditivos e outras circunstâncias legais.
- Informa sobre a aplicabilidade da resolução a serviços que demandem dedicação exclusiva de mão de obra.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS



➤ **RESOLUÇÃO SEAP n.º 5029/2024 (itens revogados)**

A **Resolução SEAP n.º 5029/2024** (anexa) revogou o **inciso III do art.7º - Seção II**, e também os **artigos 18 e 19 - Seção III**, logo os valores referentes a **auxílio-alimentação e auxílio-transporte SERÃO PAGOS** nas datas em que houver a redução/suspensão de demanda prevista na **Resolução n.º 4.669**.

Seção II

Da Redução/Suspensão dos serviços prestados

Art. 7º Sem prejuízo da análise do caso concreto, as condições favoráveis para a redução/suspensão dos serviços terceirizados durante períodos de “recesso” e “pontos facultativos de servidores públicos” podem abranger:

~~III - desconto do auxílio-alimentação e transporte;~~ *(Revogado pela Resolução n.º 5029 de 11/04/2024)*

Seção III

Do Pagamento

~~Art. 18 Nas faturas, haverá desconto (glosa) correspondente aos custos de auxílio-alimentação e auxílio-transporte durante períodos de redução/suspensão dos serviços.~~ *(Revogado pela Resolução n.º 5029 de 11/04/2024)*

~~§1º Não haverá glosa do auxílio-alimentação e auxílio-transporte nos dias não trabalhados caso a convenção ou acordo coletivo determine o pagamento desses benefícios nesses dias.~~ *(Revogado pela Resolução n.º 5029 de 11/04/2024)*

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

§2º Os descontos deverão ocorrer em relação ao custo total³ do posto, de acordo com a estrutura de custos previamente acordado. [\(Revogado pela Resolução n.º 5029 de 11/04/2024\)](#)

~~Art. 19 Relativo aos valores de auxílio-alimentação e do vale refeição, constantes nos Pregões elaborados pelo DOS/SEAP, é importante ressaltar que os montantes sujeitos a desconto (glosas) estão estritamente associados aos Avisos emitidos por este DOS/SEAP. [\(Revogado pela Resolução n.º 5029 de 11/04/2024\)](#)~~

Protocolo	35477/2024		Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SEAP nº 5029/2024		Secretaria da Administração e da Previdência
Órgão	SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	DIRCE JASTALE		Resolução SEAP Nº 5029 2024 Revogação Artigos Res. 4669 Serviços Terceirizados C.rtf 840,45 KB
E-mail	dircejastale@seap.pr.gov.br		
Enviada em	11/04/2024 14:33		
Data de publicação			
	12/04/2024 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada 11/04/24 14:34
			N° da Edição do Diário: 11638
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

É imperativo que os Núcleos Administrativos Setoriais – NAS da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e outras unidades administrativas interessadas, adotem as disposições estabelecidas na **RESOLUÇÃO SEAP n.º 4669/2024** (anexa), a fim de garantir que não ocorram prejuízos para nenhuma das partes envolvidas.

³ Custo total – item se que apresenta nas planilhas de custo estabelecidas por este DOS/SEAP.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico da **SEAP/DOS/DCA**,
<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>.



Curitiba, 19 de abril de 2024

assinatura eletrônica

Felipe Hausberger Cidreira
Divisão de Coordenação Administrativa – DCA

assinatura eletrônica

Alaur Gomes Balbino
Divisão de Gestão de Contratos - DGC

Ciente e de acordo,

assinatura eletrônica

Lorena Teresinha Frigo
Chefe do Departamento de Operações e Serviços – DOS
Em exercício / Resolução n.º 4764/2024

AVISO 049/2024.

Documento: **Aviso03_2024DivulgacaodaResolucaoSEAPn.4669_2024Retificado.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Hausberger Cidreira (XXX.072.969-XX)** em 19/04/2024 15:49 Local: SEAP/DOS/DCA, **Lorena Teresinha Frigo (XXX.352.549-XX)** em 19/04/2024 15:50, **Alaur Gomes Balbino (XXX.890.189-XX)** em 19/04/2024 16:04 Local: SEAP/DOS/DGC.

Inserido ao documento **806.917** por: **Maria Isabel Gomes da Silva** em: 19/04/2024 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8935813e3491b1a9926b5023eb1de883.